

DECRETO Nº 1.732, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE NO MUNICÍPIO DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.797 de 22/12/2020, e

Considerando que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC** será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade.

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, resguardada a autonomia.

Considerando que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Considerando que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada Município seu respectivo plano de ação voltado a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, contados da data da sua publicação.

Considerando que o Plano de Ação elaborado para o Município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

Considerando que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do artigo 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativos à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.

Considerando que o Município de Cajati, poderá editar normas contábeis específicas relativas ao SIAFIC, estabelecidas, preferencialmente, por ato do órgão central de contabilidade ou do gestor responsável, pertencente a estrutura da administração pública do respectivo município, observado o disposto pelo *caput* e sem prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo.

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.732/2021)

Considerando que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC elaborado para o Município de Cajati e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado por meio eletrônico de amplo acesso ao público deve ser implementado até o **1º de janeiro de 2023**.

Considerando que o Decreto Federal nº 10.540/2020 revogou completamente o Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

Considerando a necessidade de atendimento ao Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o **PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC**, conforme ANEXO I.

Art. 2º Durante a execução do **PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC**, o Município de Cajati, havendo a necessidade poderá realizar alterações, de modo a ajustar as ações e prazos definidos para sua implementação.

Art. 3º As ações (projetos e atividades) necessárias para implantação do SIAFIC, será incluída nas peças de planejamento, bem como produtos, metas e recursos financeiros.

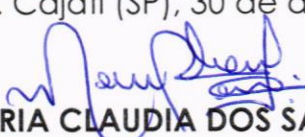
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito do Município de Cajati

SOLANGE ROSA
DIRETORA DO DEPTO. DE FINANÇAS

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 30 de abril de 2021.


MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Depto. de Administração